



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.774/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.755/PMMA/2.017 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.753/PMMA/2.017, Lei nº. 1.1754/PMMA/2.017 e 1.755/PMMA/2.017, pelos integrantes a esta lei.

(...)

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

**1.1 – POR UNIDADES:**

01.01	Legislativo.....	1.067.984,00
02.02	Gabinete do Prefeito .....	100.000,00
02.03	Administração e Planejamento .....	5.642.272,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda .....	553.304,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	710.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação .....	6.425.200,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde .....	3.965.890,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social .....	730.996,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência .....	164.936,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	235.00,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer .....	50.000,00
02.99	Reserva de Contingência .....	50.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>19.695.582,00</b>

(...)

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549